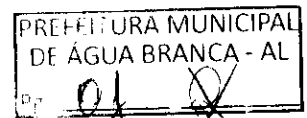




ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Água Branca  
CNPJ 12.350.153/0001/48



## PROCESSO LICITATÓRIO

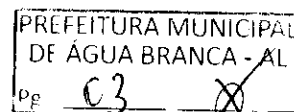
### DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas de impressão e copiadoras multifuncionais destinadas a sede da Prefeitura Municipal de Água Branca/AL.





ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Água Branca  
CNPJ 12.350.153/0001/48



### DESPACHO

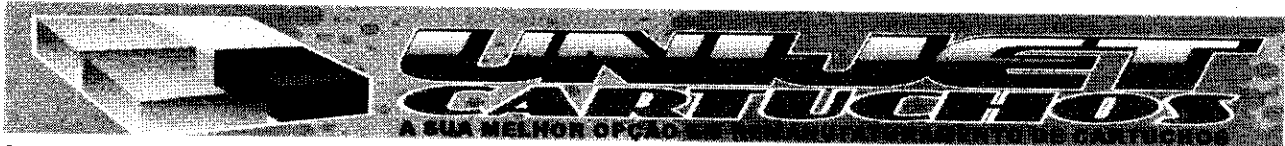
Solicitamos através do presente, a realização do processo de Dispensa de Licitação conforme Art. 24. Da Lei Federal 8.666/93, **para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 10 (dez) máquinas de impressão e copiadoras multifuncionais destinadas a sede da Prefeitura Municipal de Água Branca/AL.** Conforme propostas de preços ofertadas pelas empresas em anexo.

Água Branca/AL, 07 de janeiro de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**José Carlos Carvalho Júnior**

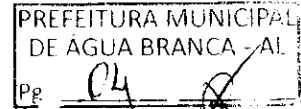
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Exmo. Sr  
**José Carlos de Carvalho**  
DD. Prefeito, do Município  
Nesta.



SANDERLANE DE MELO SANTOS  
Av. Presidente Castelo Branco, 829 – Centro  
Delmiro Gouveia – AL  
Contatos: (82)3641 2216  
Email: ismmarinheiro@hotmail.com

CNPJ: 27.459.129/0001-19  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 702992  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 247.29861-1



À Prefeitura Municipal de Água Branca – AL, Rua Cônego Nicodemos, 17 – Centro, Água Branca, AL, Cep.57490-000, CNPJ: 12.350.153/0001-48.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de aluguel de máquinas de impressão e copadoras multifuncionais.

### Cotação de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	Máquina copiadora até 3.000 páginas	Unid.	01	R\$ 540,00	R\$ 540,00
2	Máquina copiadora até 1.000 páginas	Unid.	06	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
3	Máquina copiadora até 250 páginas	Unid.	03	R\$ 45,00	R\$ 135,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.755,00</b>

Conforme os itens solicitados, segue por extenso o valor total da cotação mensal: R\$ 1.755,00 (Um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), por um período de 10 meses, totalizando um valor global de R\$ 17.550,00 (Dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais).

Esta cotação é válida por 30 (trinta) dias corridos.

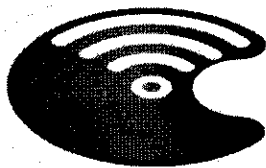
Declaro que aceito todas as condições estabelecidas e também que estão inclusos nos preços, todos os custos e despesas, taxas e seguros, desembaraço aduaneiro, etc., incidentes no fornecimento do objeto.

Delmiro Gouveia, 04 de janeiro de 2021.

*Sanderlane de Melo Santos*

Sanderlane de Melo Santos  
RG: 3369725-6 SSP/AL  
Administradora / proprietária

27.459.129/0001-19  
SANDERLANE DE MELO SANTOS  
Insc. Est.: 247.29861-1  
Av. Presidente Castelo Branco, nº 829 / Centro  
Cep: 57.490-000 / Delmiro Gouveia - AL



# CONECTA

Internet • Informatica • Serviços

Av. Antonio Jose da Costa, 1040 - B. NOVO, DELMIRO GOUVEIA - AL CNPJ: 15.088.310/0001-87 FONE: (82)3641-2257

**RENNISON PINHEIRO BATALHA - ME**

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, R. CÔNEGO NICODEMOS, 17, CENTRO, CEP 57490-000  
ÁGUA BRANCA - AL, CNPJ:12.350.153/0001-48.

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de máquinas de impressão.

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR	TOTAL
1	MÁQUINA COPIADORA ATÉ 3.000 PÁGINAS	UNID.	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
2	MÁQUINA COPIADORA ATÉ 1.000 PÁGINAS	UNID.	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
3	MÁQUINA COPIADORA ATÉ 250 PÁGINAS	UNID.	3	R\$ 62,50	R\$ 187,50
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2.437,50</b>

Delmiro Gouveia, 04 janeiro de 2021.

Do valor mensal: R\$2.437,50 (Dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Período: 10 meses

Do valor global: R\$24.375,00 (Vinte e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais).

Declaro que aceito todas as condições estabelecidas nesta cotação e também que estão inclusos nos preços todos os custos e despesas, taxas aduaneiras, etc., incidentes no fornecimento do objeto contratado.

Cotação válida por 30 dias.

**CNPJ: 15.088.310/0001-87**

**PINHEIRO E BARBOSA CONECTA LTDA**

Av Antônio José da Costa, N° 1040, B Novo

CEP 57.480-000 - Delmiro Gouveia - AL

# VALTECH

## Informática

Manutenção e consertos em micro-computadores - Formatação  
Instalação de Sistemas - Redes - Impressoras & Muito Mais  
829.9915-5737 / 9.8169-8898  
Trav. Da Independência, 102 - Beco Luiz Xavier

ROSEVALDO DA SILVA 04881720473

CNPJ: 11.757.842/0001-09

[rosevaldosilva@hotmail.com](mailto:rosevaldosilva@hotmail.com)

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ÁGUA BRANCA - AL  
*De*

CLINTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

END: RUA CÔNEGO NICODEMOS, 17, CENTRO, ÁGUA BRANCA, ALAGOAS, CEP 57490-000

CNPJ: 12.350.153/0001-48.

### COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	TOTAL
1	MÁQUINA COPIADORA ATÉ 3.000 PÁGINAS	UNID.	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
2	MÁQUINA COPIADORA ATÉ 1.000 PÁGINAS	UNID.	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
	MÁQUINA COPIADORA ATÉ 250 PÁGINAS	UNID.	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
					R\$ 1.950,00

VALOR MENSAL DA COTAÇÃO: R\$1.950,00 (UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

PERÍODO: 10 MESES

VALOR GLOBAL: R\$19.500,00 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REIAS).

VALIDADE DA COTAÇÃO: 30 DIAS

IMPOSTOS INCLUSOS

Delmiro Gouveia, AL - 04 de janeiro de 2021.

*Rosevaldo Silva*

11.757.842/0001-09

ROSEVALDO DA SILVA 0488172073

R.F.P.C

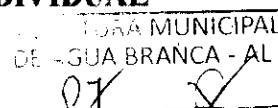
Rua Antônio Lopes da Silva, 115

Insp. Situa. 101346

BAIRRO LDB 10 - CEP 57.480-000

DELMIRO GOUEIA - AL

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
SANDERLANE DE MELO SANTOS**



SANDERLANE DE MELO SANTOS, brasileira, solteira, natural da cidade de Maravilha-AL, nascida em 09/01/1988, portadora da cédula de identidade nº 33697256 SEDS/AL e CPF nº 091.150.714-05, residente e domiciliada na Rua Adolfo Santos 277, bairro Campo Grande, cidade de Delmiro Gouveia-AL, CEP 57480-000, titular de Empresária Individual SANDERLANE DE MELO SANTOS, estabelecida na Rua Adolfo Santos nº 277, Bairro Campo Grande, Delmiro Gouveia-AL CEP 57480-00, inscrita na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE 27801010082 em 04/04/2017 e no CNPJ sob nº 27.459.129/0001-19, resolve na melhor forma de direito alterar os dados cadastrais de sua inscrição como Empresária Individual, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, CC):

**DA SEDE (ART. 968, IV, CC)**

**Cláusula Primeira** – O Empresário Individual altera sua sede para: Avenida Presidente Castelo Branco nº 829 Centro, CEP 57480-000, Delmiro Gouveia-AL.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994)**

**Cláusula Segunda** - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**Cláusula Terceira** - As demais cláusulas do ato primitivo não alcançadas por este instrumento continuam em pleno vigor.

*Sanderlane de Melo Santos*

E por estar assim justo e acertado, assina o presente instrumento em uma única via, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ÁGUA BRANCA - AL  
pp 08



Delmiro Gouveia-AL, 18 de agosto de 2020

Valido somente com  
sela de autenticidade  
Bel. Adelino Damasceno Santos  
Notário Registrador  
M. Luciana Leite Damasceno  
Substituto  
Denise Maria Oliveira Lima  
Escriturante

Sanderlane de Melo Santos

Sanderlane de Melo Santos

Reconheço a(s) firma(s) semelhante  
Sanderlane de Melo Santos

Em testemunho  
21 AGO, 2020

SERVIÇO NOTARIAL  
Comarca Delmiro Gouveia - AL  
R. Floriano Peixoto, 315 - Tel: 341-1728

- Bel. Adelino Damasceno Santos  
Notário Registrador
- Bel. Maria Luciana Leite Damasceno  
Substituta





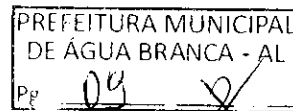
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, SAMARA MARIA DE ALMEIDA GONÇALVES, com inscrição ativa no CRC/AL, sob o n° 5509, inscrito no CPF n° 92331815453, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
92331815453	5509	SAMARA MARIA DE ALMEIDA GONCALVES



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2020 10:33 SOB N° 20200444697.  
PROTOCOLO: 200444697 DE 24/08/2020 18:35.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003864294. NIRE: 27801010082.  
SANDERLANE DE MELO SANTOS

EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 25/08/2020  
[www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE AGUA BRANCA - AL  
P. 10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL  
CENTRO DE PERÍCIAS FORENSES  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL MARIO PEBRO DOS SANTOS

Pol. Legar Direto

*Sanderlane de Melo Santos*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VAUDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3369725-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/07/2008

NOME: SANDERLANE DE MELO SANTOS

FILIAÇÃO: MANOEL JOAQUIM DOS SANTOS  
APARECIDA YEXEIRA DE MELO SANTOS

NATURALIDADE: MARAVILHA - AL DATA DE NASCIMENTO: 09/01/1938

DOC. ORIGEM: CERTD. NASC 10171 FLS 379 LIV A12  
POÇO DAS TRINCHEIRAS - AL

CPF: *Sanderlane de Melo Santos*

1 VIA DEL. NELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA  
DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL P 28

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CPF

091.150.714-05

SANDERLANE DE MELO SANTOS

09/01/1938



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ÁGUA BRANCA - AL  
Pg 11

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.459.129/0001-19 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 04/04/2017
NOME EMPRESARIAL SANDERLANE DE MELO SANTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIJET CARTUCHOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *) 82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *) 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO	NÚMERO 829	COMPLEMENTO *****
CEP 57.480-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DELMIRO GOUVEIA
ENDERÇO ELETRÔNICO		UF AL
TELEFONE (82) 9625-1951		
ENT. FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atenda aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

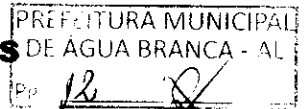
Emitido no dia 22/10/2020 às 12:06:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO**

Endereço: PRAÇA DA MATRIZ, nº 008-CENTRO Telefone: (82)3641-1400 CNPJ: 12.224.895/0001-27



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 1070 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 16/12/2020

Contribuinte: SANDERLANE DE MELO SANTOS 09115071405		REDSIM:  Sequencial: 425371 Referência Loteamento:  Cadastro Imobiliário: 01.05.033.0105.000 Inscrição Imobiliária: 8520
Localização: AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 829, , CENTRO		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: SANDERLANE DE MELO SANTOS 09115071405		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
27.459.129/0001-19		702992
Código Atividade Principal: 4751202 RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA 213-5: EMPRESARIO INDIVIDUAL	Código Atividade Sec.: 4751201 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.	
Início Atividade: 04/04/2017	Validade: 14/02/2021	
Observações: Válido por 60 dias.		
 <b>Renato Santos</b> Fiscal de Tributos - Matr. 1070 Dir. Dep. Mun. de arrecadação e Fiscalização Responsável pelo Exatamento		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desta certidão acesse:  
<https://www.tributosmunicipais.com.br/gestor/prefeitura/delmirogouveia/Views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>  
BB54E9E30F7ECF617EEB602BF14C76E94FC53246



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SANDERLANE DE MELO SANTOS**  
CNPJ: **27.459.129/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

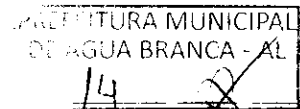
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:04:45 do dia 22/09/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/03/2021.

Código de controle da certidão: **9728.5ACE.3D8D.0716**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SANDERLANE DE MELO SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 27.459.129/0001-19  
Certidão nº: 24023701/2020  
Expedição: 22/09/2020, às 14:00:21  
Validade: 20/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANDERLANE DE MELO SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.459.129/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ÁGUA BRANCA - AL

Pg

15

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 27.459.129/0001-19

**Razão Social:** SANDERLANE DE MELO SANTOS

**Endereço:** RUA ADOLFO SANTOS 277 / CAMPO GRANDE / DELMIRO GOUVEIA / AL /  
57480-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/12/2020 a 10/01/2021

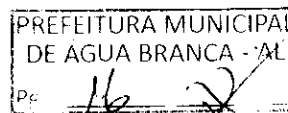
**Certificação Número:** 2020121202305199800698

Informação obtida em 16/12/2020 09:15:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**Estado de Alagoas**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Superintendência da Receita Estadual**



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS**

Certidão fornecida para o CNPJ: 27.459.129/0001-19

Nome/Contribuinte: SANDERLANE DE MELO SANTOS

Reservado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 02/01/2021

Emitida às 09:49:16 do dia 03/11/2020

Código de controle da certidão: 6620-8683-A983-4F3F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva de Receita Estadual na internet, no endereço: [www.sefaz.al.gov.br](http://www.sefaz.al.gov.br).





**Estado de Alagoas**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Superintendência da Receita Estadual**



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS**

Certidão fornecida para o CNPJ: 27.459.129/0001-19

Nome/Contribuinte: SANDERLANE DE MELO SANTOS

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 08/03/2021

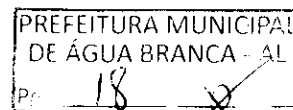
Emitida às 08:56:23 do dia 07/01/2021

Código de controle da certidão: EB0D-0350-074D-4B2C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: [www.sefaz.al.gov.br](http://www.sefaz.al.gov.br).



ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Água Branca  
CNPJ 12.350.153/0001/48



**DESPACHO**

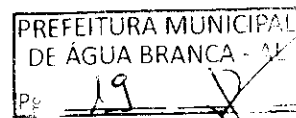
Ciente do pedido e diante da necessidade da prestação dos serviços essenciais, referentes a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 10 (dez) máquinas de impressão e copiadoras multifuncionais destinadas a sede da Prefeitura Municipal de Água Branca/AL**, segue à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO para que sejam tomadas as medidas cabíveis, bem como as providências de praxe, em seguida elevem-se os autos a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO para conhecimento e emissão de parecer jurídico, quanto à legalidade do presente Procedimento de Dispensa de Licitação.

Água Branca/AL, 08 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO  
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Água Branca  
CNPJ 12.350.153/0001/48



**DESPACHO**

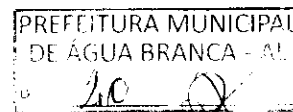
Em respeito à determinação do Senhor Prefeito e com base na legislação regente das finanças públicas, em especial a Lei 8.666/93, solicito desta respeitável SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, informações sobre a disponibilidade de recursos e por quais dotações orçamentárias correrão as despesas.

Água Branca/AL, 11 de janeiro 2021.

**Gabriel Siqueira**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Água Branca  
CNPJ 12.350.153/0001/48



### DESPACHO

Em cumprimento às solicitações da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e com base nas informações do presente processo, informamos que os recursos necessários serão oriundos da seguinte dotação orçamentária de 2021:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 2.1200.1212**

Funcional Programática: 04.123.0001.2036 - Manutenção das Ativ. Da Sec. Mun. de Administração e Finanças.

Elemento de Despesa: 339039000000 - 0010 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Com efeito, DECLARO para os devidos fins de direito que, em cumprimento aos dispositivos legais que tratam sobre finanças públicas, as despesas oriundas deste processo têm adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, em perfeita sintonia com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

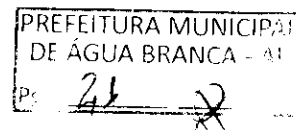
Envie-se os autos para o Gabinete do Prefeito para conhecimento e posterior declaração a ser firmada, em respeito aos ditames da LC 101/2000, com o posterior retorno a Comissão Permanente de Licitação.

Água Branca/AL, 12 de janeiro de 2021.

  
José Carlos Carvalho Júnior  
Secretário Municipal de Administração e Finanças.



ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Água Branca  
CNPJ 12.350.153/0001/48



### DESPACHO

Analisando o andamento dos autos, e em respeito aos princípios que regem a administração pública, AUTORIZO a realização do procedimento necessário, em conformidade com as diretrizes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Com efeito, DECLARO para os devidos fins de direito que, em cumprimento aos dispositivos legais que tratam sobre finanças públicas, as despesas oriundas deste processo têm adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, em perfeita sintonia com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Encaminhe-se à CPL para adoção das formalidades necessárias, observando as disposições da Lei 8.666/93.

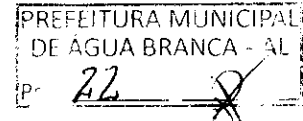
Água Branca/AL, 13 de janeiro de 2021.

**JOSÉ CARLOS DE CARVALHO**

Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 12.350.153/0001-48



PORTARIA Nº 023, DE 4 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas e considerando o art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica nomeada a **Comissão Permanente de Licitação** do Município de Água Branca/AL, com a exclusiva finalidade de dirigir e julgar Licitações.

**Art. 2º** - Nomear os servidores GABRIEL SIQUEIRA, CPF nº 534.740.665-87, JOSÉ REGINALDO MEDEIROS, CPF nº 030.841.644-95, RUI LIMA BARBOZA, CPF: 556.488.004-87 e para sob a Presidência do primeiro, constituir esta Comissão Especial de Licitação. O cargo de Secretário ficará sob a responsabilidade do segundo membro obedecendo à ordem da nomeação.

**Art. 3º** - Os membros da Comissão Permanente de Licitação serão de 01 (um) ano, facultado a recondução para o período seguinte.

**Art. 4º** - Os membros da Comissão Permanente de Licitação desempenharão suas atribuições concomitantemente, com as de seus respectivos cargos, funções e empregos, observada a legislação pertinente.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

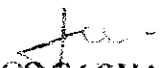
**Art. 6º** - Fica revogada a Portaria nº 042 de 1º de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - AL, EM 4 DE JANEIRO DE 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

  
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO  
Prefeito

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. EM 4 DE JANEIRO DE 2021.

  
JOSÉ CARLOS CARVALHO JÚNIOR  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Água Branca  
CNPJ 12.350.153/0001/48



## DESPACHO

Diante da situação na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 10 (dez) máquinas de impressão e copiadoras multifuncionais destinadas a sede da Prefeitura Municipal de Água Branca/AL, para atender satisfatoriamente a comunidade na continuidade dos serviços essenciais de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo assim, encaminhem-se os autos juntamente com a minuta do contrato e súmula para análise e posterior Parecer Jurídico da PROCURADORIA MUNICIPAL, conforme preceitua o parágrafo único e o inciso VI do art. 38 da Lei 8.666/93.

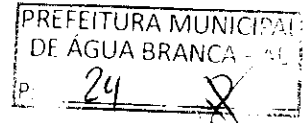
Água Branca/AL, 14 de janeiro de 2021.

**Gabriel Siqueira**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Água Branca  
CNPJ 12.350.153/0001/48



**MINUTA DE CONTRATO Nº xxx/2021**

Instrumento de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - AL** e do outro lado como contratado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXX.**

**O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA**, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.350.153/0001-48, com sede Administrativa na Rua Cônego Nicodemos, nº17, Centro, nesta cidade de Água Branca - AL, CEP: 57490-000, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, o Senhor **JOSÉ CARLOS DE CARVALHO**, brasileiro, pernambucano, casado, empresário, portador do RG. nº XXXXXXXXXXXXXXX - XXX/XX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada na XXXXXXXXXXXXXXX, XX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, CEP- XXXXX-XX, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, doravante aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG nº XXXXXXX XXX/XX, doravante denominado **CONTRATADO**, que firmam o seguinte contrato decorrente da Dispensa de Licitação, **oriunda do Processo Licitatório nº xxxxxxxxxxxx/2021** que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

**FUNDAMENTO LEGAL**

Deriva do Processo Licitatório, a contratação direta, com fundamento nas disposições do Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666 de junho de 1993, em face da excepcional necessidade temporária de interesse público, por conta da necessidade de atendimento e andamento dos serviços essenciais, sendo dispensada, nestes específicos casos, o procedimento licitatório e seus trâmites burocráticos, e demais normas aplicáveis, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

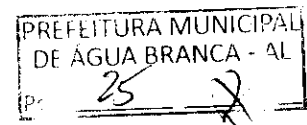
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 10 (dez) máquinas de impressão e copiadoras multifuncionais destinadas a sede da Prefeitura Municipal de Água Branca/AL**, dando conhecimento à **CONTRATADA** que examinou detalhadamente toda a documentação do referido processo de dispensa, e que se declara em





ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Água Branca  
CNPJ 12.350.153/0001/48



condições do cumprimento deste Termo em estrita observância com o indicado e em conformidade com o procedimento levado a efeito devidamente homologado pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA e apensados no processo da dispensa de licitação nº XX/2021.

Parágrafo Único: Será incorporada a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecidas no citado procedimento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor global do contrato é de R\$ **XX.XXX,XX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta dos recursos financeiros que estão previstos na Lei Orçamentária Anual, à conta da seguinte dotação do Orçamento Geral do Município:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 2.1200.1212**

Funcional Programática: 04.123.0001.2036 - Manutenção das Ativ. Da Sec. Mun. de Administração e Finanças.

Elemento de Despesa: 339039000000 - 0010 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

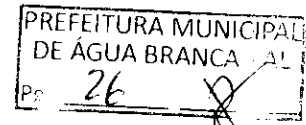
#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da imediata apresentação da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA mediante efetiva entrega do objeto recebido e atestado por servidor responsável.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES**



ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Água Branca  
CNPJ 12.350.153/0001/48



Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA poderá ser aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) pela CONTRATANTE por dia que exceder do prazo de entrega do objeto.

Parágrafo Primeiro: Quando da aplicação de multa, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo: Da aplicação de multa, a CONTRATADA poderá recorrer no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta, se julgada improcedente pela CONTRATANTE a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a CONTRATANTE com objeto deste Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir do dia imediato à expedição da Ordem de Fornecimento, fazendo-se acompanhar da Nota Fiscal pertinente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 10 (dez) meses, contados a partir da celebração deste Termo, conforme o interesse da administração, ou até o término da competente licitação na modalidade de dispensa de licitação.

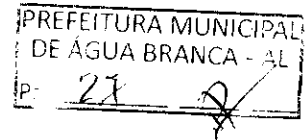
#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

À CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos caso de a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida, transferir, no todo ou em parte, o contrato, atrasar na entrega do objeto contratado por tempo superior a 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE.

Parágrafo Único: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.



ESTADO DE ALAGOAS  
 Prefeitura Municipal de Água Branca  
 CNPJ 12.350.153/0001/48



**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e que rege este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

As inclusões, supressões ou alterações, desde que permitidas pela Lei Federal nº 8.666/93, de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "Termo Aditivo", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este Instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais documentos vinculados ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o Foro da Comarca de ÁGUA BRANCA/AL, Estado de Alagoas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, obrigando-se a CONTRATADA a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em Direito admitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Água Branca - AL, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO  
 CONTRATANTE

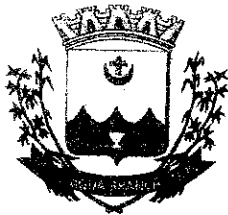
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 CONTRATADA

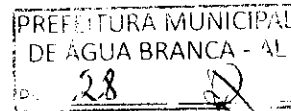
TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
 CPF Nº: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
 CPF Nº: \_\_\_\_\_



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 12.350.153/0001-48**



PORTARIA Nº 017, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o artigo 43, inciso IV e VII da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **RICARDO ELOY LIMA DANTAS**, portador do CPF: 039.863.354-12. OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Conselho Seccional de Alagoas - INSCRIÇÃO Nº 12843, para exercer o cargo de provimento em comissão de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - AL, em 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpre-se,  
Dê-se Ciência.

  
**José Carlos de Carvalho**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, EM 01 DE JANEIRO DE 2021.

  
**José Carlos Carvalho Júnior**  
Secretário de Finanças



MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – AL  
PROCURADORIA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ÁGUA BRANCA - AL  
Pg. 29

**Dispensa de Licitação nº - 01/2021**

**Processo nº 01070009/2021**

**Consulente - Comissão Permanente de Licitação.**

**Assunto** – Contratação direta com base no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações Públicas).

**PARECER – NOTA TÉCNICA – PROCURADORIA MUNICIPAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE  
DISPENSA. HIPÓTESE EM RELAÇÃO AO  
VALOR**

**Art. 24. É dispensável a licitação: Lei 8.666/93. (Lei de Licitações Públicas).**

**II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada em uma só vez.**

**I – CONSULTA**

O Presidente da CPL (Comissão Permanente de Licitação), Sr. Gabriel Siqueira, doravante denominado Consulente, nomeado através da Portaria de nº 04/2021, requer a elaboração de Parecer Jurídico acerca das Minutas do Edital da **Dispensa de Licitação** e do Contrato, referentes ao **Procedimento Licitatório nº 01/2021**, levando-se em consideração a Lei 8.666/93.

A presente licitação, na modalidade **Dispensa de Licitação**, conforme o que demanda a Lei 8.666/93, **tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas de impressão e copiadoras multifuncionais destinadas a sede da Prefeitura Municipal de Água Branca – AL**



MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – AL  
PROCURADORIA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ÁGUA BRANCA - AL  
Pg 30

O processo veio acompanhado das seguintes peças:

- Despacho da Secretaria Municipal de administração e finanças, solicitando a abertura de licitação de Dispensa com objeto de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas de impressão e copiadoras multifuncionais (fls.03);
- Relatório de Cotação (fls.04/06);
- Documentos da Empresa e Documentos de Habilitação Jurídica (fls.07/17)
- Despacho do Chefe do Executivo à Comissão Permanente de Licitação (fls.18)
- Solicitação de informações sobre a disponibilidade Orçamentária (fls. 19);
- Dotação Orçamentária (fls.20);
- Despacho de Autorização do Chefe do Executivo (fls.21)
- Portaria nº 04/21 da Comissão Permanente de licitação (fls. 22);
- Solicitação de parecer jurídico acerca da Minuta do Edital (fls.23);
- Minuta do Edital e Contrato para análise (fls.24/27);

É, em suma, o relatório.

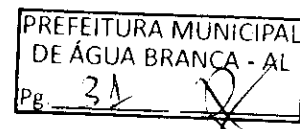
Passamos a opinar.

## II - FUNDAMENTAÇÃO

A comissão de licitação enviou o processo licitatório para emissão de parecer jurídico, este que previa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de maquinas de impressão e copiadoras multifuncionais.



MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – AL  
PROCURADORIA MUNICIPAL



## A DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição Federal da República dispõe da seguinte forma no inciso XXI do art. 37:

**“XXI - ressalvado os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”**

Dessa forma, a licitação é regra geral para os contratos celebrados pela Administração Pública, devendo selecionar a melhor proposta, mantendo plena obediência ao regramento legal e aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, entre outros. Assim ocorrendo, estará preservado o interesse público.

Entretanto, é inegável que, em determinadas circunstâncias, a Administração Pública contratará melhor abdicando ao processo licitatório, sendo certo que a própria lei prevê os casos em que a Administração pode ou deve contratar renunciando a tal processo. São os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

Os primeiros ocorrem quando a competição é inviável. Já os últimos ocorrem quando for mais vantajoso para o ente público não licitar, casos esses em que o processo licitatório pode tornar-se desproporcionalmente dispendioso, o que feriria o estrito interesse público e, mais especificamente, aos princípios da continuidade do serviço público e da eficiência, previsto no caput do art. 37 da Carta Magna.

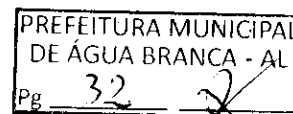
Importante ser observado que o procedimento de contratação direta deve obediência aos princípios previstos no Direito Administrativo, além de respeitar um procedimento formal que possa justificar a escolha de tal contratação e delineamento de todos os parâmetros e objetivos.

Outra questão é a pesquisa de preços com o intuito de identificar o valor aproximando da contratação. Em razão disso, o Professor Marçal Justen Filho, sempre





MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – AL  
PROCURADORIA MUNICIPAL



lembrado em citações das grandes obras jurídicas sobre o tema, sugere que a contratação direta seria uma “modalidade anômala de licitação”.

No mesmo sentido, está o posicionamento de Antônio Flávio Costa<sup>1</sup>:

“Fica evidente a partir de um estudo feito da lei de licitações que a contratação direta não diverge da licitação, porquanto, assim como aquela, trata-se de procedimento, sendo esta a sua natureza. (...)”

Nota-se, então, a possibilidade jurídica do procedimento ora em análise.

### DO CRITÉRIO DE VALOR

São os casos de dispensa previstos nos incisos I e II do art. 24 do Estatuto. O legislador considerou que até determinados limites de valor poderia o administrador não licitar, distinguindo duas faixas, uma para obras e serviços de engenharia, mais elevada em razão do tipo de trabalho, e outra para serviços comuns e compras. Tais valores sofrem atualização permanente e são divulgados através da imprensa oficial, como dita o art. 120 e parágrafo único do Estatuto.

Os casos de dispensa de licitação têm, como já vimos, disciplinamento no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, com redação taxativa, ou seja, que não pode ser acrescida. Vejamos:

**“Art. 24 - É dispensável a licitação:**

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nessa Lei, desde que não se refiram às parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.” (Grifo nosso)**

Vejamos o que dispõe o artigo anterior:

**“Art. 23 - As modalidades de licitação a que referem os incisos I e II do artigo anterior serão determinadas**

<sup>1</sup> COSTA, Antonio Flavio. Licitações, aspectos relevantes da contratação direta, Fórum de contratação e gestão pública, Nº 47.p. 6287







MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – AL  
PROCURADORIA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ÁGUA BRANCA - AL  
Pg. 23

**em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:**

**II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior :**

**a) convite: até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)."**

Todavia, referidos valores acima trazidos pela Lei 8.666/93 foram atualizados pelo decreto nº 9.412/2018, como pode ser observado abaixo:

Art.1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, ficam atualizados os seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.330.000,00 (três milhões e trezentos e trinta mil reais);

c) na modalidade concorrência - até R\$ 3.330.000,00 (três milhões e trezentos e trinta mil reais);

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) **na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) (grifo nosso)**

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 ( um milhão, quatrocentos mil e trinta mil reais) e

c) na modalidade concorrência - até R\$ 1.430.000,00 ( um milhão, quatrocentos mil e trinta mil reais)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – AL  
PROCURADORIA MUNICIPAL



Como se percebe, o legislador estabeleceu um teto que até este valor o contrato pode ter a licitação dispensada. Para compras e serviços, este valor corresponde a **R\$ 17.600,00** (dezessete mil e seiscentos reais), ou seja, 10% (dez por cento) de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Sendo assim, para compras ou serviços de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos mil reais) podem ser dispensadas as licitações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

No caso em tela, a prestação de serviço tem o valor global de R\$ 17.550,00 (dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais), conforme Cláusula terceira da Minuta do Contrato e cotações anexas aos autos, enquadrando-se na hipótese de dispensa de licitação.

Por oportuno, as autenticidades de todos os documentos anexos aos autos são de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante.

Quanto à minuta do contrato, entendemos que a mesma está em simetria com a legislação pertinente, não havendo nenhum óbice por parte desta Procuradoria.

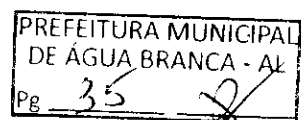
### CONCLUSÃO

Por todo o exposto, conclui-se que:

- a) Ante todo o exposto, opinamos no sentido de que se faz possível a contratação direta da empresa **SANDERLANE DE MELO SANTOS 09115071405**, inscrita no CNPJ sob n.º **27.459.129/0001-19**, mediante a dispensa do certame licitatório, eis que o valor apresentado, encaixa-se no parâmetro delimitado pelo inciso II, do art. 24 da lei 8666/93, que trata de hipótese de dispensa de licitação, adotando-se, *in casu*, o critério do valor.
- b) Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.
- c) Com relação a Minuta do Contrato acostada, a mesma encontra-se em conformidade com a legislação aplicável, portanto, aptas a produzirem seus efeitos.



MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – AL  
PROCURADORIA MUNICIPAL



---

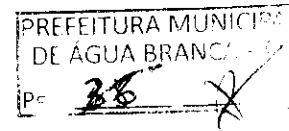
É o parecer. Salvo Melhor Juízo.  
Água Branca - AL, 18 de fevereiro de 2021.

**RICARDO ELOY LIMA DANTAS**  
**Procurador Geral do Município**

Portaria nº 17/2021  
OAB/AL Nº 12.843



ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Água Branca  
CNPJ 12.350.153/0001/48



### DESPACHO

Ciente do parecer exarado pela Procuradoria Municipal. Prossiga-se o feito com o cumprimento dos requisitos indicados pela Procuradoria do Município.

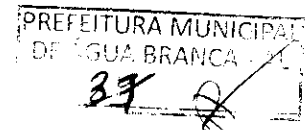
Envie-se à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL para conhecimento e adoção das medidas necessárias à realização ao prosseguimento do Processo.

Água Branca/AL, 18 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO  
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Água Branca  
CNPJ 12.350.153/0001/48



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 10 (dez) máquinas de impressão e copiadoras multifuncionais destinadas a sede da Prefeitura Municipal de Água Branca/AL.

#### PARECER

A Comissão Permanente de Licitação, depois de acurada análise processual, referente ao presente procedimento, concluí que as formalidades necessárias à validação do feito estão verificadas nos presentes autos, respeitando os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tendo o procedimento por objeto a prestação de serviços de locação de máquinas de impressão e copiadoras, declara a seguinte empresa prestadora: SANDERLANE DE MELO SANTOS 09115071405 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.459.129/0001-19, com sede a Avenida Presidente Castelo Branco, 829, Centro, Delmiro Gouveia/AL, CEP 57480-000.

Água Branca/AL, 19 de janeiro de 2021.

Gabriel Siqueira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Água Branca  
CNPJ 12.350.153/0001/48



**CONTRATO Nº 029/2021**

Instrumento de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - AL** e do outro lado como contratado a empresa **SANDERLANE DE MELO SANTOS 09115071405**.

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA**, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.350.153/0001-48, com sede Administrativa na Rua Cônego Nicodemos, nº17, Centro, nesta cidade de Água Branca - AL, CEP: 57490-000, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, o Senhor **JOSÉ CARLOS DE CARVALHO**, brasileiro, pernambucano, casado, empresário, portador do RG. nº 2.814.878-SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 448.417.104-00, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado, a empresa **SANDERLANE DE MELO SANTOS 09115071405 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.459.129/0001-19**, estabelecida à Avenida Presidente Castelo Branco, 829, Centro, Delmiro Gouveia/AL, CEP 57480-000, doravante aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Sanderlane de Melo Santos, portadora do CPF/MF nº 091.150.714-05 e RG nº 3369725-6 SEDS/AL, doravante denominado **CONTRATADA**, que firmam o seguinte contrato decorrente da Dispensa de Licitação, **oriunda do Processo Licitatório nº 01070009/2021** que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

**FUNDAMENTO LEGAL**

Deriva do Processo Licitatório, a contratação direta, com fundamento nas disposições do Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666 de junho de 1993, em face da excepcional necessidade temporária de interesse público, por conta da necessidade de atendimento e andamento dos serviços essenciais, sendo dispensada, nestes específicos casos, o procedimento licitatório e seus trâmites burocráticos, e demais normas aplicáveis, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 10 (dez) máquinas de impressão e copiadoras multifuncionais destinadas a sede da Prefeitura Municipal de Água Branca/AL**, dando conhecimento à **CONTRATADA** que examinou detalhadamente toda a documentação do referido processo de dispensa, e que se declara em condições do cumprimento deste Termo em estrita observância com o indicado e



ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Água Branca  
CNPJ 12.350.153/0001/48



em conformidade com o procedimento levado a efeito devidamente homologado pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA e apensados no processo da dispensa de licitação nº 01/2021.

Parágrafo Único: Será incorporada a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecidas no citado procedimento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor global do contrato é de **R\$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta dos recursos financeiros que estão previstos na Lei Orçamentária Anual, à conta da seguinte dotação do Orçamento Geral do Município:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 2.1200.1212**

Funcional Programática: 04.123.0001.2036 - Manutenção das Ativ. Da Sec. Mun. de Administração e Finanças.

Elemento de Despesa: 339039000000 - 0010 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da imediata apresentação da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA mediante efetiva entrega do objeto recebido e atestado por servidor responsável.

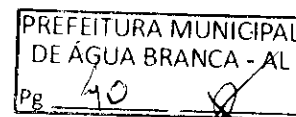
#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES**

Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**



ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Água Branca  
CNPJ 12.350.153/0001/48



À CONTRATADA poderá ser aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) pela CONTRATANTE por dia que exceder do prazo de entrega do objeto.

Parágrafo Primeiro: Quando da aplicação de multa, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo: Da aplicação de multa, a CONTRATADA poderá recorrer no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta, se julgada improcedente pela CONTRATANTE a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a CONTRATANTE com objeto deste Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir do dia imediato à expedição da Ordem de Fornecimento, fazendo-se acompanhar da Nota Fiscal pertinente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 10 (dez) meses, contados a partir da celebração deste Termo, conforme o interesse da administração, ou até o término da competente licitação na modalidade de dispensa de licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

À CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos casos de a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida, transferir, no todo ou em parte, o contrato, atrasar na entrega do objeto contratado por tempo superior a 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE.

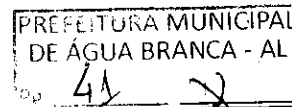
Parágrafo Único: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**





ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Água Branca  
CNPJ 12.350.153/0001/48



Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e que rege este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

As inclusões, supressões ou alterações, desde que permitidas pela Lei Federal nº 8.666/93, de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "Termo Aditivo", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este Instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais documentos vinculados ao presente Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o Foro da Comarca de ÁGUA BRANCA/AL, Estado de Alagoas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, obrigando-se a CONTRATADA a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em Direito admitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Água Branca - AL, 20 de janeiro de 2021.

*Carvalho*

**JOSÉ CARLOS DE CARVALHO**  
PREFEITO  
CONTRATANTE

*Sanderlane de Melo Santos*

**SANDERLANE DE MELO SANTOS 09115071405**  
SANDERLANE DE MELO SANTOS  
CONTRATADA

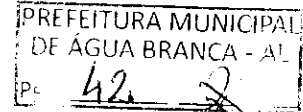
TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_



ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Água Branca  
CNPJ 12.350.153/0001/48



**ORDEM DE SERVIÇO**

O Prefeito Município de Água Branca, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2021, **RESOLVE:**

Expedir a presente **ORDEM DE SERVIÇO** a fim de que a firma **SANDERLANE DE MELO SANTOS 09115071405** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.459.129/0001-19**, com sede a Rua Adolfo, 277, Campo Grande, Delmiro Gouveia/AL, CEP 57480-000 para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 10 (dez) máquinas de impressão e copiadoras multifuncionais destinadas a sede da Prefeitura Municipal de Água Branca/AL**, em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Expeça-se. CUMPRA-SE.  
ÁGUA BRANCA / AL, 20 DE JANEIRO DE 2021.

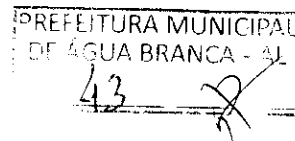
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ CARLOS DE CARVALHO**  
Prefeito

Representante da empresa

Sanderlane de Melo Santos  
Recebi em 20/01/2021



ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Água Branca  
CNPJ 12.350.153/0001/48



## SÚMULA DO CONTRATO

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021

Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei Federal 8.666 de junho de 1993

Contratante: Município de Água Branca/AL

Contratada: SANDERLANE DE MELO SANTOS 09115071405 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.459.129/0001-19, com sede a Avenida Presidente Castelo Branco, 829, Centro, Delmiro Gouveia/AL, CEP 57480-000.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 10 (dez) máquinas de impressão e copiadoras multifuncionais destinadas a sede da Prefeitura Municipal de Água Branca/AL.

O valor global do contrato é de R\$ 17.550,00 (dezesete mil quinhentos e cinquenta reais).

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 2.1200.1212

Funcional Programática: 04.123.0001.2036 – Manutenção das Ativ. Da Sec. Mun. de Administração e Finanças.

Elemento de Despesa: 339039000000 - 0010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Prazo de Vigência: 10 (dez) meses

Celebrado em 20/01/2021



**Expediente:**  
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

Nome: Expedição 2020  
Data: 30/05/2020  
Texto:  
Nome: Expedição 2020  
Data: 30/05/2020  
Texto: DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje  
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho - Teotônio Vilela  
2º Tesoureiro: Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2021**

Contrato nº 039/2021  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Branca/AL  
Contratada **E E R SERVIÇOS E PUBLICIDADES LTDA-ME**, inscrita sob CNPJ/MF nº 17.321.920/0001-04, estabelecida a Travessa São Bento, nº 03 – Centro, CEP: 57490-000, Água Branca – AL. Valor Global do contrato é de **R\$ 87.960,00 (oitenta e sete mil novecentos e sessenta reais)**. Vigência: 12 (doze) meses. Celebração em 26/02/2021. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Água Branca/AL, 03 de março de 2021.

**Publicado por:**  
Bruno Manoel Lima  
**Código Identificador:**209F3F13

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2021**

Contrato nº 029/2021  
Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 10 (dez) máquinas de impressão e copiadoras multifuncionais destinadas a sede da Prefeitura Municipal de Água Branca/AL.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Branca/AL  
**SANDERLANE DE MELO SANTOS 09115071405** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.459.129/0001-19, estabelecida à Avenida Presidente Castelo Branco, 829, Centro, Delmiro Gouveia/AL, CEP 57480-000. Valor Global do contrato é de **R\$ 17.550,00 (dezesete mil quinhentos e cinquenta reais)**. Vigência: 10 (dez) meses.

Água Branca/AL, 03 de março de 2021.

**Publicado por:**  
Bruno Manoel Lima  
**Código Identificador:**11B4AD84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2021**

Contrato nº 041/2021  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL.**

Contratante: Fundo Municipal de Educação – Prefeitura Municipal de Água Branca/AL

Contratada **E E R SERVIÇOS E PUBLICIDADES LTDA-ME**, inscrita sob CNPJ/MF nº 17.321.920/0001-04, estabelecida a Travessa São Bento, nº 03 – Centro, CEP: 57490-000, Água Branca – AL. Valor Global do contrato é de **R\$ 23.280,00 (vinte e três mil duzentos e oitenta reais)**. Vigência: 12 (doze) meses. Celebração em 26/02/2021. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Água Branca/AL, 03 de março de 2021.

**Publicado por:**  
Bruno Manoel Lima  
**Código Identificador:**66D604AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2021**

Contrato nº 040/2021  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL.**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Água Branca/AL

Contratada **E E R SERVIÇOS E PUBLICIDADES LTDA-ME**, inscrita sob CNPJ/MF nº 17.321.920/0001-04, estabelecida a Travessa São Bento, nº 03 – Centro, CEP: 57490-000, Água Branca – AL. Valor Global do contrato é de **R\$ 65.040,00 (sessenta e cinco mil e quarenta reais)**. Vigência: 12 (doze) meses. Celebração em 26/02/2021. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Água Branca/AL, 03 de março de 2021.

**Publicado por:**  
Bruno Manoel Lima  
**Código Identificador:**308BE9A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2021**

Contrato nº 042/2021  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA,**